



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 726 /2017  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

LEI SANCIONADA  
EM 31/10/17  
Everaldo Iggor Santana de Oliveira  
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a instituição do “Dia da Família Na Escola” no Município de Poço Verde.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:***

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do senhor vereador ***José Raimundo de Jesus Souza/PSB***.

Art. 1º - Fica instituído o “***Dia da Família Na Escola***”, no Município de Poço Verde.

Art. 2º - O “***Dia da Família Na Escola***” previsto no artigo anterior realizar-se-annualmente no dia 06 de julho.

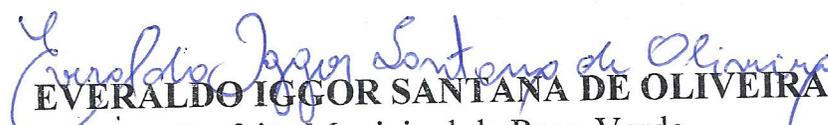
§ - Quando a data definida no artigo anterior for um sábado ou domingo, as atividades previstas para acontecer no Dia da Família, serão transferidas para a segunda-feira seguinte.

Art. 3º - A presente lei tem como objetivo, criar um dia de lazer no ambiente escolar entre um familiar escolhido pelo aluno, onde ambos participarão de diversas ações como brincadeiras e jogos educativos, promovidos pela escola, proporcionando assim, vínculo entre a família, aluno e escola, tendo em vista que as datas em que se comemora o dia dos pais e mães, homenageia apenas os estudantes que não são órfãos, causando constrangimento aos alunos que não se enquadram no formato familiar tido como padrão.

Art. 4º - Os casos omissos e complementares desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Poço Verde, em 31 de outubro de 2017.

  
EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Poço Verde